

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
AV. BARÃO DO RIO BRANCO 165 – CENTRO – FONE (67) 292-1540**

**LEI MUNICIPAL N.º 0706/2001, DE 21 DE AGOSTO DE 2001**  
**"Dispõe sobre autorização para aquisição e doação de  
uma gleba de terras e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras com área de 04 (quatro) hectares, desmembrada da Fazenda Califórnia City e Buglo (área D-4), de propriedade de Sebastião Rodrigues Pinto e outro, portador do CPF n.º 058.064.539-87, com a seguinte descrição do Perímetro: O levantamento teve inicio no marco M23C, cravado em comum com terras de Sebastião Rodrigues Pinto e Carlos Rodrigues Lopes e com a Rodovia MS-427; deste segue confrontando com este último com azimute 344° 55' 50" e distância 420,20 metros até o marco M25C, situado na divisa comum com terras de Sebastião Rodrigues Pinto e Carlos Rodrigues Lopes e com o Rio Verde; deste segue confrontando com o Rio Verde seguindo sua montante com azimute 262° 55'42" e distância 63,39 metros até o ponto E17A; deste segue azimute 270°36'16" e distância 32,26 metros até o marco M25B, situado em comum com o Rio Verde e terras de Sebastião Rodrigues Pinto e Carlos Rodrigues Lopes; deste segue confrontando com este último com azimute 164°55'50" e distância 436,42 metros até o marco M23D, situado na divisa comum com Sebastião Rodrigues Pinto e Carlos Rodrigues Lopes e a Rodovia MS-427; deste segue confrontando com a Rodovia MMS-427 com azimute 75°43'53" e distância de 93,85 metros até o marco M23C, marco inicial desta descrição. Confrontações: Norte, com o Rio Verde; Sul, com a Rodovia MS-427; Leste, com terras de Sebastião Rodrigues Pinto e Carlos Rodrigues Lopes e a Oeste, com terras de Sebastião Rodrigues Pinto e Carlos Rodrigues Lopes, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico efetuado por Sandro Roberto Monteiro da Silva, técnico em Agropecuária CREA 5.699/TD-MS.

**Parágrafo Único** – O valor do imóvel é de R\$ 18.000,00 (dezento mil reais), a ser pago em 06 (seis) prestações mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, o imóvel objeto da aquisição do artigo anterior, para a Associação dos Funcionários

Não pode haver felicidade quando as coisas que acreditamos são diferentes das que fazemos. (Freya Stark)

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

21/08/2001 A 24/09/2001

*Francisco Chaves Negreiros*  
*Assessor Especial*

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
AV. BARÃO DO RIO BRANCO 165 – CENTRO – FONE (67) 292-1540**

Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso-MS., para construção no mesmo de sua sede social e recreativa para uso e benefício dos próprios funcionários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso-MS., 21 de Agosto de 2001

*JOSE DE OLIVEIRA SANTOS*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se  
Publique-se  
E Cumpra-se

*ANTÔNIO CATANANTE FILHO*  
Sec.Mun. de Administração  
Finanças e Planejamento

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

*21/08/2001 A 21/09/2001*

*Flávia*  
\_\_\_\_\_  
**Bancaria Cenitudo Nogueira**

CHIEF DIVISION OF  
ALMOXARIFADO E ARQUIVO

Não pode haver felicidade quando as coisas que acreditamos são diferentes das que fazemos. (Freya Stark)